



PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pessoa colectiva n.º 501073655 com sede no Largo Sacadura Cabral, neste acto representada pelo Senhor Dr. Manuel Moreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com poderes para este acto, e adiante designado por primeiro Outorgante;

Segundo Outorgante: Associação Cultural e Desportiva da Folhada, pessoa colectiva n.º 503269182, com sede da Rua da Associação Cultural e Recreativa da Folhada, n.º 43, 4635-166, concelho de Marco de Canaveses neste acto representado pelo Senhora Maria Emília Pinheiro Ribeiro, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

1. A Associação Cultural e Desportiva da Folhada, no âmbito das obras requalificação da Sede da Associação, solicitou um apoio financeiro à Câmara Municipal do Marco de Canaveses para comparticipar o valor da intervenção;
2. Apesar do esforço da instituição e realização de algumas iniciativas de angariação de apoios financeiros para a execução da intervenção, ainda não são os suficientes;
3. Nos termos do disposto na alínea o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal, como é o caso, “apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o município”.

É celebrado o presente Protocolo com as cláusulas seguintes.



Cláusula 1.^a

O Primeiro Outorgante concede um subsídio ao Segundo Outorgante no montante de € 1.000 (mil euros), compartilhar as obras de requalificação da Sede da Associação Cultural e Desportiva da Folhada.

Cláusula 2.^a

A entrega da referida comparticipação será efectuada mediante a apresentação de documento comprovativo da intervenção referida na cláusula segunda.

Cláusula 3.^a

- a) O Primeiro Outorgante reserva-se ao direito de solicitar todas as informações consideradas necessárias para os efeitos do presente Protocolo.
- b) O montante a atribuir tem cabimento orçamental através da rubrica 0102/080701 dos Documentos Previsionais para o ano económico de 2015 do Município do Marco de Canaveses.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 28 de Dezembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,

Dr. Manuel Moreira

O Presidente da Direcção

Associação Cultural e Desportiva da Folhada

Maria Emília Pinheiro Ribeiro